

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA AS UNIDADES SESC GOIÁS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2023 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional/(nome), _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0100/2023 – PG, e, as disposições da Resolução Sesc nº 1252/2012, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de fretamento de ônibus e micro-ônibus para as unidades Sesc Goiás, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
2	Locação de Micro-ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
3	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
4	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
5	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
6	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

7	Locação de micro-ônibus de turismo	1	SERVIÇO		
8	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
9	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
10	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
11	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
12	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
13	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
14	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
15	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
16	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
17	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
18	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
19	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
20	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
21	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
22	Locação de Micro-ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
23	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
24	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
25	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
26	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
27	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
28	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
29	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
30	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
31	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
32	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
33	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

34	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
35	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
36	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
37	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
38	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
39	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
40	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
41	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
42	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
43	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
44	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
45	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
46	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
47	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
48	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
49	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
50	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
51	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
52	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
53	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
54	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
55	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
56	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
57	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
58	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
59	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
60	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

61	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
62	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
63	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
64	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
65	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
66	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
67	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
68	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
69	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
70	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
71	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
72	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
73	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
74	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
75	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
76	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
77	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
78	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
79	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
80	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
81	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
82	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
83	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
84	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
85	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
86	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
87	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

88	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
89	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
90	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
91	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
92	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
93	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
94	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
95	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
96	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
97	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
98	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
99	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
100	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
101	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
102	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
103	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
104	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
105	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
106	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
107	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
108	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
109	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
110	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
111	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
112	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
113	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
114	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

115	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
116	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
117	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
118	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
119	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
120	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
121	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
122	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
123	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
124	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
125	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		
126	Locação de ônibus de turismo – Serviço	1	SERVIÇO		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 08 (oito) meses, contados de sua assinatura, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0100/2023 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Compra, e deverão estar de acordo com as descrições do tópico 3, Especificações Técnicas.

4.2. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso

4.3. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.

4.4. A Contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.

- 4.5. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 4.6. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderá ser realizada pelo Sesc, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.7. Cancelamentos/alteração somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.8. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 4.9. Para os casos de veículo em desacordo com as especificações, o Sesc não será obrigado a dar o aceite do serviço, e a contratada deverá solucionar o problema em até 3 (três) horas.
- 4.10. Para os casos de veículo em desacordo, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.11. Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno) os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado no tópico 2 dentro da quilometragem especificada.
- 4.12. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas.
- 4.13. Os motoristas da contratada deverão oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da Contratada.
- 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. O faturamento dos serviços deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens: 1 ao 105

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – Goiás. CEP: 74610-100. Telefone: (62) 3902-1310.

b) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 106 e 107

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-180. Telefone: (62) 3902-1300

c) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Itens: 108 e 109

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Endereço: Rua 15 esquina com Rua 19, nº 268, Setor Central, Goiânia – Goiás. CEP: 74030-030.
Telefone: (62) 3902-1302

d) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens: 110 ao 112

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, qd. 234 e 235, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – Goiás. CEP: 74350-010. Telefone: (62) 3902-1304

e) Sesc Itumbiara (03.671.444/0007-32) – Item: 113

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, s/n, qd. 02, lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – Goiás. CEP: 75510-250. Telefone: (62) 3902-1305

f) Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens: 114 e 115

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

Endereço: Av. Dep. Costa Lima, nº 2034, Bairro Santa Maria, Jataí – Goiás. CEP: 75800-131
Telefone: (62) 3902-1306

g) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Itens: 116 ao 126

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 E rua C-224, nº 600, qd. 498 Lt. 1/21, Jardim América, Goiânia – Goiás. CEP 74230-020. Telefone: (62) 3902-1303.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência (Anexo I).

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

7.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Exigência de Habilitação, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.2. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria

correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao Sesc/GO em data previamente marcada.

8.3. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já, o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A Contratada responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8.5. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao veículo, no período de execução do serviço, incluindo multas em decorrência de deslocamentos necessários.

8.6. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

8.7. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Contrato, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado.

8.8. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado às bagagens em decorrência do transporte se for o caso.

8.9. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

8.11. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.

8.12. Toda a documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada ao fiscal do contrato em vistoria que será feita pelo Sesc/AR/GO, em data previamente marcada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, por meio de aditivo contratual.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. Sesc Universitário

a) Itens 01 ao 99

Fiscal: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Adm. II – Turismo Emissivo
Matrícula: 5024

Suplente: Juliana Gonçalves Costa Santos
Assessora Téc. III – Central de Relacionamento
Matrícula 9666

b) Itens 100 ao 105

Fiscal: Francisley Araújo Silva
Diretora Ed. Infantil
Matrícula: 6235

Suplente: Elisângela Cristina Ferreira Garcia
Coordenadora Pedagógica – Ed. Infantil
Matrícula: 10310

14.2.2 Sesc Anápolis – Itens 106 e 107

Fiscal: Arlline Camimura Paiva Pereira
Assistente Adm. II – Turismo Emissivo
Matrícula: 10202

Suplente: Dyeene Stephane Alves Verissimo
Assist. Social II – Trabalho Social em Grupos
Matrícula: 10265

14.2.3. Sesc Centro – Itens 108 e 109

Fiscal: Regina Teles Tomé
Assistente Social
Matrícula: 7056

Suplente: Rayani Rodrigues Silva
Secretária Gerência
Matrícula: 6495

14.2.4. Sesc Façalville – Itens 110 e 112

Fiscal: Geruza Alves Rodrigues
Assistente Social
Matrícula: 5095

Suplente: Andreia de Fatima Alves de Lima
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10867

14.2.5. Sesc Itumbiara – Item 113

Fiscal: Eugênia Silva Vieira do Carmo
Assistente Social
Matrícula: 8889

Suplente: Edatiane Santana De Oliveira
Assessora Técnica III
Matrícula: 8285

14.2.6. Sesc Jataí – Itens 114 e 115

Fiscal: Alline Moraes da Silva
Assistente Social
Matrícula: 4237

Suplente: Daiane Soares Assis
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9169

14.3.7. Sesc Cidadania – Itens 117 a 126

Fiscal: Vania Rios de Oliveira Mello **Suplente:** Ana Cristina Sales Fernandes
Coord. do Ensino Fundamental Anos Finais Coord. do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Matricula: 7347 Matricula: 9394

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante legal – XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Representante legal – XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: